

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N° 1.827.17, de 17 de agosto de 2017.

Concede abono salarial de caráter indenizatório aos servidores efetivos da Sec. Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 1º - É concedido aos servidores efetivos que completaram os 06 (seis) meses de avaliação da Sec. Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, abono salarial, de caráter indenizatório, no mês de agosto, cujo valor constará na tabela anexa que fará parte integrante da presente lei.

§ 1º. O respectivo abono será pago até o final do mês de agosto de 2017.

§ 2º. Os servidores que estiveram/estão em auxílio doença nesse período e os lotados em período menor de seis meses, conforme arquivos funcionais terão direito ao pagamento proporcional aos meses trabalhados.

§ 3º. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, não abarcando nenhum desconto fiscal e previdenciário.

Art. 2º - A despesa decorrente do pagamento do referido abono será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
Projeto/Ativ. 04.2011- Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF
Elem/Disp: 92/ 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Virginia Quadros da Silva
Assessora de Projetos

ANEXO 01
VALORES DE PAGAMENTO PMAQ

Servidor / horas semanais	Período	Valor
Alessandra Schmidt da Luz (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.035,92
Alexandra Rambo (20horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$662,73
Angela Tatiane Auler Goelzer (40 horas)	05 meses	R\$793,42
Angelica Toso Meira (40 horas)	00 meses	R\$0,00
Cláudia Monteiro da Silva (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Claudionor Jose Diedrich (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Daiane Kolling Fritzen (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Daniela de Quadros (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Debora Lorenzi (10 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$476,07
Dilvano Valter Pilger (40 horas)	06 meses	R\$ 797,23
Eduardo Grespan (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Eli Josefina Pasqual (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Elisiane Fátima Panazzolo (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Estevan Potrich (16 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$588,09
Felipe Musscopp dos Santos (20 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$662,73
Gilmar Luiz Ely (40 horas)	02 meses + dezembro 2016	R\$ 487,49
Gisele Erlo (40 horas)	06 meses +	R\$1.305,92

	dezembro 2016	
Helena Schmitz Kai (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Ieda Tereza Klein Meira (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Lauro Leuri Schneider (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Leticia Barcarol (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Moacir Francisco Meira Ritter (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Orlando Ferrari (10 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$476,07
Rosangela Teixeira da Rosa (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Roselei Janete Schverz (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Silmar da Silva (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Silvana Mumbach Fragozo (12 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$513,45
Silvano Pauletti de Moura (16 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$ 588,07
Susinara Denicoló (40 horas)	06 meses + dezembro 2016	R\$1.305,92
Wilson Martinho Kolling (40 horas)	Dezembro 2016	R\$ 238,70

ANEXO 2

SERVIDORES AFASTADOS NO PERÍODO

Angélica Toso Meira	Laudo janeiro-junho/2017
Angela Goelzer	Laudo dezembro 2016 e janeiro/2017